

O PROCESSO DE INSERÇÃO DO PROJETO TECER NO MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR

Área Temática

Direitos Humanos e Justiça;

Coordenador(a) da atividade: Cleide LAVORATTI

Ingridy Aparecida ADRIANO[1]; Luiza Stelle Linhares da ROCHA[2]; Emilly Pinheiro COLMAN; Cleide LAVORATTI[3]

Núcleo de Estudos Pesquisa, Extensão e Assessoria sobre a Infância e Adolescência

Resumo: O artigo apresenta a experiência extensionista do Projeto Tecendo a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências no Município de Tibagi (PR) - TECER, desenvolvido no município de Tibagi/PR, com foco no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. A ação foi contextualizada a partir da relevância do tema, considerando os altos índices de violência registrados em relatórios nacionais e a necessidade de fortalecimento das políticas públicas locais. Teve como objetivo contribuir para a consolidação da rede de proteção infantojuvenil, por meio da capacitação e assessoria técnica aos profissionais do Sistema de Garantias de Direitos, além da elaboração de fluxos, protocolos de atendimento e do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências. A metodologia adotada foi participativa e interdisciplinar, envolvendo docentes, técnicas e acadêmicas de Serviço Social, articulada em etapas de formação da equipe interna, reuniões com gestores, diagnóstico participativo e assessoria técnica. Os resultados evidenciaram fragilidades na rede municipal, como a insuficiência de equipes técnicas nos equipamentos públicos, ausência de protocolos e falta de articulação intersetorial, apontando para a necessidade de processos contínuos e integrados de formação e pactuação. Considera-se que a ação extensionista contribuiu para dar visibilidade às vulnerabilidades locais e para mobilizar profissionais e gestores, representando um passo fundamental na construção coletiva de políticas públicas mais efetivas.

Palavras-chave: Rede de Proteção. Sistema de Garantia de Direitos; Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências.

INTRODUÇÃO

[1] Apresentador(a)
[2]Assistente Social do Projeto Tecendo a Rede de Proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência no município de Tibagi (PR).
[3] Cleide Lavoratti, coordenadora do Projeto Tecendo a Rede de Proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência no município de Tibagi (PR), docente da Universidade Estadual de Ponta Grossa no curso de Serviço Social.

Ao se tratar do fenômeno da violência, compreende-se que este se coloca como complexo e multifacetado, estruturalmente enraizado no Brasil. Segundo Chauí (2017) a violência se desdobra, na forma de desprezo ao direito do outro, vislumbrando a objetificação do outro, onde o autor de violência enxerga a vítima do ato, como uma "coisa" e não como um sujeito portador de direitos.

Esse fenômeno na atualidade, se apresenta de forma preocupante nos dados alarmantes contidos no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de (2025), referente ao ano de 2024. O abandono de incapaz totalizou 12.446 casos, violência física somaram 33.269 casos. Em relação a violência sexual 65.395 casos de estupro de crianças e adolecentes foram registrados. Vale ressaltar ainda a sub-notificação, causada por vezes pelo "Pacto do Silêncio", onde a própria vítima, familiares ou até mesmo profissionais, por diversos motivos, acabam não formalizando a denúncia do caso de violência. Nesse sentido compreende-se que é de extrema importância o envolvimento das políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantias de Direitos, atuando de modo articulado no enfrentamento dessa problemática (Motti; Santos, 2009).

O Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, que em seu artigo 86 aponta que "a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". Originando o Sistema de Garantia de Direitos - (SGD), o qual deve atuar de maneira articulada em prol da promoção, defesa e controle dos direitos infanto-juvenis.

De modo especial a Lei 13.431/2017 cria o SGD para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências e estabelece um fluxo intersetorial padronizado, além de protocolos específicos e capacitação de profissionais que atuam na área, a fim de prevenir a revitimização de pessoas que foram vítimas ou testemunharam situações de violência.

Diante do exposto, justifica-se a realização do projeto TECER no município de Tibagi/PR, o qual visa, justamente, contribuir para o fortalecimento das redes de proteção, sejam elas setoriais e intersetoriais que estejam ligadas a crianças e adolescentes. Buscando

enfrentar o complexo e preocupante do fenômeno da violência no município, por meio da assessoria técnica. O Projeto também atende uma solicitação do Ministério Público do Paraná, a qual foi enviada a Universidade Estadual de Ponta Grossa, para a assessoria de Tibagi na estruturação de uma Política de Enfrentamento às Violências contra crianças e adolescentes (NEPIA, 2025).

OBJETIVOS

Como um dos objetivos centrais, o Projeto TECER busca contribuir para o fortalecimento da rede de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência no município de Tibagi. Isso se dá por meio da mobilização e capacitação dos profissionais que atuam diretamente nesses contextos, incentivando a reflexão sobre a importância do trabalho intersetorial e da atuação integrada das políticas públicas, com base na Lei 13.431/2017.

Entre os objetivos específicos, o projeto visa assessorar os profissionais do Sistema de Garantias de Direitos na construção de fluxos e protocolos de atendimento às crianças vítimas ou testemunhas de violência, conforme suas responsabilidades na Rede de Proteção. Também está entre as metas a elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, além da orientação ao município para o uso do sistema nacional de notificação (SINAN), garantindo assim maior visibilidade às situações de violência envolvendo esse público.

METODOLOGIA

Este projeto possui natureza interdisciplinar e intersetorial, sendo a equipe responsável composta por três professoras (duas do Serviço Social e uma do Direito), duas técnicas de Serviço Social e duas estagiárias de graduação em Serviço Social.

As ações foram desenvolvidas por meio de uma metodologia participativa, com foco na escuta ativa, formação continuada e articulação com a rede local de proteção às crianças e adolescentes. O planejamento e execução das atividades ocorreram em etapas articuladas,

conforme descrito: capacitação da equipe interna: inicialmente, foi promovida a formação da equipe envolvida no projeto, com o objetivo de alinhar conceitos, estratégias e fluxos de atuação; articulação institucional: realizou-se uma reunião online com a Promotora de Justiça do município, para apresentação do planejamento do projeto e levantamento das demandas locais; apresentação do projeto: o projeto foi apresentado aos gestores(as) municipais e para os profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes; diagnóstico participativo: o primeiro encontro com os profissionais da rede teve como objetivo levantar, de forma dialógica, os principais desafios e necessidades no atendimento às situações de violência com a população infantojuvenil; assessoria técnica: a partir das demandas identificadas iniciou um processo de assessoria à rede por meio de encontros formativos, com foco na construção de fundamentos teóricos e práticos para a criação da Comissão de Enfrentamento às Violências, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento; monitoramento e devolutivas: foram realizadas reuniões mensais de monitoramento da equipe interna para avaliar o andamento das ações e alinhar estratégias. Ao final do 1º semestre, uma devolutiva foi apresentada à Promotoria de Justiça e ao CMDCA, uma síntese das ações realizadas e as propostas de continuidade para o 2º semestre.

As ações foram organizadas de forma progressiva, considerando o nível de envolvimento dos profissionais, as limitações operacionais da rede e os desafios práticos enfrentados. A condução metodológica permitiu ajustes necessários à realidade local, sem comprometer os resultados esperados.

RESULTADOS

Pelo fato do Projeto Tecer ainda estar em andamento, os resultados que foram levantados nesse processo foram as demandas trazidas por meio do diagnóstico situacional, coletado através dos relatos de todos os encontros. Os profissionais, durante todos os encontros, destacavam vulnerabilidades presentes na rede e na estrutura do município.

Durante as reuniões com a rede, foram identificadas diversas fragilidades que impactam diretamente a efetividade da rede de proteção às crianças e adolescentes vítimas de

violência no município de Tibagi. Uma das mais citadas era a falta de equipe mínima nos equipamentos da rede, o que compromete a eficácia e a qualidade do atendimento, da prevenção e da proteção de crianças e adolescentes. Além disso, a falta de articulação intersetorial entre os profissionais resulta em atendimentos fragmentados. Outra questão foi a inexistência de um protocolo ou fluxo de atendimento adequado para situações de violência, especialmente dentro das escolas, o que dificulta o encaminhamento dos casos identificados. Soma-se a isso, a falta de ações preventivas fazendo com que os equipamentos atuem apenas em situações emergenciais, quando a violência já aconteceu.

O desconhecimento das atribuições dos órgãos da rede, bem como do Conselho Tutelar por parte da população e, também, dos equipamentos foi incluído nos pontos de vulnerabilidade na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Ademais, a falta de capacitações continuadas para os profissionais e gestores dificulta a formulação de políticas públicas voltadas à infância e juventude.

Todos esses elementos necessitam de processos de trabalho intersetorial, investimentos e construção coletiva para uma realidade onde as crianças e adolescentes da localidade tenham direitos garantidos. Posto isto, o objetivo esperado para os próximos passos do Projeto Tecer no município será a implementação do Plano Decenal Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes que está sendo construído coletivamente pelos profissionais de Tibagi (PR) com a assessoria da UEPG.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações desenvolvidas pelo Projeto revelam que os desafios significativos relacionados à estrutura dos equipamentos, fragilidade da intersetorialidade e dificuldade na consolidação de políticas públicas, impactam no enfrentamento às violências no município de Tibagi-PR. As lacunas identificadas nos primeiros sete meses do projeto foram indispensáveis para apontar onde a construção do Plano deve ser mais fortificada.

O Projeto tem o objetivo de assessorar o município durante seu tempo de vigência para a construção desse documento, no entanto, os passos devem ser tomados pela rede de

Tibagi. O fortalecimento e a mobilização construídos durante o primeiro semestre do projeto sobre a importância de ações voltadas às crianças e aos adolescentes, não só emergenciais, mas que previnam que violências cheguem a acontecer, foi fundamental. A pactuação do Plano, bem como fluxos de atendimento, deixarão visíveis para o Estado e para os gestores as lacunas e fragilidades dentro da proteção integrale, com isso, podendo ser transformadas em avanços concretos na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

APOIO

A ação extensionista contou com o apoio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná (SETI), à qual se registram os devidos agradecimentos pela concessão de bolsas e incentivo à realização do Projeto TECER ligado ao Programa Universidade Sem Fronteiras (USF) .

REFERÊNCIAS

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19.º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 19, jul. 2025.Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf. Acesso em: 20 ago. 2025.

BRASIL. **Lei Nº 8.069, De 13 De Julho De 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

BRASIL. **Lei nº 13.431,de 4 de abril de 2017**.Estabelece o sistema de garantia de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília. Disponível em: <https://acesse.one/eY6gP>Acesso em 14 jun. 2025

CHAUI, M. **Sobre violência**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

MOTTI, Antônio José Ângelo; SANTOS, Joseleno Vieira dos. Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades In: Parâmetros de atuação do Sentinela – caderno 2: orientação à prática. Belo Horizonte: UFMG/MDS. No prelo.

NÚCLEO DE ESTUDOS, PESQUISA, EXTENSÃO E A ASSESSORIA SOBRE A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA. **Tecendo a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências no Município de Tibagi/PR**. Projeto de extensão. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 2025.